



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Projeto de Lei Nº. /2009

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas equipes do Programa Saúde da Família – PSF na Cidade do Recife e dá outras providências.

Art. 1º – Fica assegurada na Cidade do Recife a inclusão de profissionais de Serviço Social nas equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

§ 1º – Ao assistente social integrante das equipes do Programa Saúde da Família caberá as seguintes atribuições e competências:

- I – Realizar levantamentos de dados e informações sobre os aspectos sociais da população usuária, buscando revelar as relações de causa e efeito na questão da saúde;
- II – Elaborar um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;
- III – Divulgar orientações à população sobre saúde preventiva;
- IV – Incentivar o processo de participação social da população para a formação dos conselhos locais de saúde ou instâncias similares;
- V – Servir de facilitador nas relações entre usuários, familiares e toda a equipe de saúde do PSF;
- VI – Esclarecer as famílias com relação aos direitos sociais, mobilizando-as para o exercício efetivo da cidadania;

Art. 2º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente da Câmara Municipal do Recife, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das sessões, em 05 de maio de 2009.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Na Constituição de 1988, o conceito de saúde foi ampliado para além da simples ausência de doença. Foram definidos mecanismos para mudança do modelo de atenção à saúde centrado unicamente nas ações curativas através do atendimento médico-hospitalar. O novo conceito passou a valorizar o caráter preventivo e social atrelado à qualidade de vida. Os serviços de saúde deveriam promover o atendimento integral com atividades preventivas sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Além de priorizar ações coletivas de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, ampliou também a caracterização e tipificação dos profissionais de saúde. No reconhecimento da saúde como resultado das condições econômicas, políticas, sociais e culturais, os assistentes sociais passam a integrar o conjunto de profissões necessárias à identificação e análise dos fatores que intervêm no processo saúde/doença.

Nos últimos anos, a política pública de saúde é o setor que mais tem absorvido profissionais de Serviço Social. O Conselho Nacional de Saúde - CNS, através da resolução nº 218/1997, reconheceu o assistente social como um dos treze profissionais de saúde de nível superior - junto com o biólogo, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Através da resolução 338/1999, o Conselho Federal de Serviço Social - CEFESS, reafirma o assistente social como profissional de saúde no novo conceito de saúde inaugurado pela Constituição de 1988. No âmbito municipal, os assistentes sociais vêm assumindo novas funções no setor, como participar do processo de gestão da saúde, atuar nos conselhos de saúde, na formulação, planejamento, monitoramento e avaliação da política.

Os assistentes sociais realizam também atividades de natureza educativa e de incentivo à participação da comunidade para atender as necessidades de co-participação dos usuários no desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção, recuperação e controle do processo saúde/doença.

Nesse novo contexto, fica evidente a importância da atuação interdisciplinar para a recuperação da saúde do indivíduo. Além disso, justifica-se a presença de assistentes sociais nas equipes do PSF que vai facilitar a identificação de fatores internos e externos que possam comprometer a qualidade de vida do núcleo familiar

Posto isso, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas para que a proposição em tela possa ser apreciada e aprovada nesta Casa.

Salas das sessões, em 05 de maio de 2009.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador do PT